



O Edital completo está disponível na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, <http://www.ifsul.edu.br/concursos>. Nele constam os procedimentos necessários à inscrição, remuneração e demais informações sobre o processo seletivo, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

RENATO BACCI GIUSTI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS GURUPI

EDITAL Nº 27, DE 5 DE ABRIL DE 2013 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Gurupi torna público que estarão abertas entre os dias 12 a 26 de abril de 2013, as inscrições para selecionar candidatos para o cargo de Professor Temporário na área de Libras nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99, Lei nº 10.667/03 e da Lei nº 11.784/08, e demais alterações posteriores, bem como o Decreto nº 4.748/2003, o Decreto nº 7.312/2010 e o Decreto nº 7.485/2011.

O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados.

As informações sobre unidades, número de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição e seleção estarão disponibilizados no edital no endereço eletrônico <http://seletivos.iftto.edu.br> e <http://gurupi.iftto.edu.br>

PAULO DA SILVA PAZ NETO
Diretor-Geral Pro Tempore

EDITAL Nº 28, DE 5 DE ABRIL DE 2013 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Gurupi torna público que estarão abertas entre os dias 12 a 26 de abril de 2013, as inscrições para selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto na área da Construção Civil nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99, Lei nº 10.667/03 e da Lei nº 11.784/08, e demais alterações posteriores, bem como o Decreto nº 4.748/2003, o Decreto nº 7.312/2010 e o Decreto nº 7.485/2011.

O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados.

As informações sobre unidades, número de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição e seleção estarão disponibilizados no edital no endereço eletrônico <http://seletivos.iftto.edu.br> e <http://gurupi.iftto.edu.br>.

PAULO DA SILVA PAZ NETO
Diretor-Geral Pro Tempore

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2013 - UASG 158131

Nº Processo: 23235000036201368 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 08/04/2013 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30 . Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, Q.202 Sul, Conj.01, L.08. Centro Plano Diretor Sul - PALMAS - TO . Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 18/04/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO SOARES LELIS GORI
Pró-Reitor

(SIDE - 05/04/2013) 158131-26424-2013NE800031

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/03/2013 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para atender a demanda do Campus Avançado Uberlândia e Campus Uberaba, Campus Patos de Minas, Campus Avançado Patrocínio, Campus EAD, Campus Paracatu, Campus Ituiutaba e Campus Uberlândia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 08/04/2013 das 08h00 às 11h00 e d13h00 às 16h00 . Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 770 São Benedito - UBERABA - MG. . Entrega das Propostas: 09/05/2013 às 09h00.

ANE CAROLINE APARECIDA CHAGAS VIEIRA
Presidente da CPL

(SIDE - 05/04/2013) 158099-26413-2013NE800003

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2013 - UASG 158099

Nº Processo: 23199000671201248 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS QUÍMICOS PARA LABORATÓRIOS Total de Itens Licitados: 00365 . Edital: 08/04/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Av. Barão do Rio Branco 770 UBERABA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 18/04/2013 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

GABRIEL SILVA SEVERINO
Pregoeiro

(SIDE - 05/04/2013) 158099-26413-2013NE800003

PREGÃO Nº 12/2013 - UASG 158099

Nº Processo: 23199000163201341 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações anexas, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) - Reitoria. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 08/04/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 15h30 . Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 770 São Benedito - UBERABA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 22/04/2013 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA SALES DE JESUS
Pregoeira

(SIDE - 05/04/2013) 158099-26413-2013NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2013

Transcorrida a fase de habilitação, torna-se público o resultado de julgamento e a homologação do Pregão eletrônico 03/2013, item 01 que teve como vencedor a empresa GAP Serviços Empresariais, CNPJ 06372798/0001-89 no valor de R\$ 222.184,66

LARRY SILVA PEREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 05/04/2013) 158312-26413-2013NE800002

CAMPUS UBERABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 158310

Número do Contrato: 29/2012.
Nº Processo: 23200000174201263.
PREGÃO SRP Nº 11/2012 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08909391000173. Contratado : NOVA SAFRA AGRONEGOCIO LTDA - EPP-Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/03/2013 a 12/06/2013. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800114. Data de Assinatura: 27/03/2013.

(SICON - 05/04/2013) 158310-26413-2013NE800002

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 1, DE 5 DE ABRIL DE 2013 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ELABORADORES E REVISORES

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº. 278, de 17 de março de 2011, Portaria Conjunta nº. 2, de 27 de fevereiro de 2013 e o disposto na Resolução CNE/CES nº. 01/2002, com a alteração da Resolução CNE/CES nº. 07/2009, torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de colaboradores vinculados às Instituições de Educação Superior para atuarem como

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL Nº 17, DE 4 DE ABRIL DE 2013 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 035 de 12/01/2012, publicada no DOU de 13/01/2012, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, homologa e torna público o resultado do processo seletivo com vista à contratação de Professores Temporários para atuarem nas áreas de Física, Informática, Eletrônica e Artes/Música, a que se refere o Edital nº 010 de 11 de março de 2013, publicado no DOU de 12 de março de 2013, e de acordo com o que consta no processo nº 23203.000056/2013-14, conforme o quadro abaixo:

FÍSICA

CANDIDATO	Desempenho Didático	Títulos	TOTAL	Classificação
WILLIAM REIS MOURA DO COUTO	82,5	17,0	99,5	1º
CLÁUDIO MARCOS SILVA	71,0	15,0	86,0	2º
GARRET JACQUELINE SERRA C. MACHADO	60,2	12,0	72,2	3º
ABADIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	49,2	2,0	51,2	DESCLASSIFICADA
JULIANA TEIXEIRA TAVARES	46,9	2,0	48,9	DESCLASSIFICADA

INFORMÁTICA

CANDIDATO	Desempenho Didático	Títulos	TOTAL	Classificação
ERNANI VINÍCIUS DAMASCENO	71,3	4,0	75,3	1º
ALDO LUCIO DE FREITAS MUNDIM	--	16,0	--	DESCLASSIFICADO
FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO	--	1,0	--	DESCLASSIFICADO
LUCIMARA CORREIA GONÇALVES	--	0,0	--	DESCLASSIFICADA
MIKAELLY FERREIRA RODRIGUES	--	0,0	--	DESCLASSIFICADA
WESLEY CARDOSO DE CASTRO	--	0,0	--	DESCLASSIFICADO

ELETRÔNICA

CANDIDATO	Desempenho Didático	Títulos	TOTAL	Classificação
MARCIO DA SILVA FERNANDES	86,0	12,0	98,0	1º
ALMIR EMILIO VIEIRA DINIZ	60,0	9,0	69,0	2º
CAROLINE FERREIRA PERES	--	0,0	--	DESCLASSIFICADA
MARCO TULLIO FRANCHI	--	0,0	--	DESCLASSIFICADO
RODRIGO MOREIRA PACHECO	--	0,0	--	DESCLASSIFICADO

ARTES/MÚSICA

CANDIDATO	Desempenho Didático	Títulos	TOTAL	Classificação
GLADYS LUDMILA RUBINGER COSTA	--	--	--	DESCLASSIFICADA
JESIALDO LIMA DA SILVA	--	--	--	DESCLASSIFICADO

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

elaboradores de itens e revisores técnico-pedagógicos de itens do Banco Nacional de Itens da Educação Superior - BNI, para o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior - REVALIDA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento de docentes de IES, em exercício na graduação de Medicina, interessados em participar de atividades de elaboração ou revisão de itens para o BNI, visando à realização do REVALIDA 2013.

2. AMPARO LEGAL

O pagamento de Auxílio Avaliação Educacional - AAE aos elaboradores e revisores de itens do BNI-REVALIDA encontra amparo na Lei nº. 11.507, de 20/07/2007, no Decreto nº. 6.092/2007, bem como os Decretos nº. 7.114/2010 e 7.590/2011.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Dos requisitos básicos

O candidato a elaborador de itens e revisor-técnico pedagógico para o BNI-REVALIDA deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Preencher as informações referentes à formação acadêmica e à experiência profissional (graduação; pós-graduação, se for o caso; experiência docente; experiência em elaboração ou revisão de itens, se for o caso);

3.1.1.1. Anexar, no ato da inscrição, via sistema, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da experiência profissional;

3.1.2. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-REVALIDA, conforme as datas previstas neste Edital;

3.1.3. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício;

3.1.4. Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

3.1.5. Ter reputação ilibada;

3.1.6. Assinar e anexar, no ato da inscrição, via sistema, o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e o Termo de Responsabilidade (Anexos I e III deste Edital);

3.1.7. Efetuar a inscrição exclusivamente no endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 08/04 a 26/04/2013;

3.1.7.1. O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados;

3.1.8. Ter conhecimentos de informática, particularmente, no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto.

3.2. Dos requisitos específicos para inscrição

3.2.1. O candidato a elaborador de itens ou revisor-técnico pedagógico para o BNI-REVALIDA deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

3.2.1.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado e emitido por instituição de educação superior (IES) credenciada pelo poder público competente, e registro profissional no CRM;

3.2.1.2. Exercer atividade docente na graduação em Medicina em IES credenciada pelo poder público competente, em pelo menos uma das seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina de Família e Comunidade / Saúde Coletiva, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia;

3.2.1.3. Indicar, no ato da inscrição, atividade à qual está se candidatando:

- elaboração de itens;
- revisão técnico-pedagógica de itens.

4. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.1 Dos requisitos complementares para candidatos a elaboração ou revisão técnico-pedagógica

4.1.1. Serão considerados requisitos complementares: titulação em educação médica (com ênfase na área de avaliação discente); participação e apresentação de trabalho(s) em congressos de educação médica; publicação de trabalho(s) em educação médica; participação de curso ou oficina de avaliação; preceptoria de internato; preceptoria de residência; coordenação de curso de graduação em Medicina; coordenação de internato; coordenação de programa de residência médica; declaração de experiência na elaboração ou revisão de itens para a prova escrita; declaração de experiência na elaboração de instrumentos de avaliação em habilidades clínicas e/ou exame clínico objetivo estruturado para prova de habilidades clínicas.

4.1.2. Os requisitos complementares receberão pontuação específica visando orientar o processo de convocação de docentes para participar das atividades de capacitação em elaboração e revisão de itens para o BNI-REVALIDA (ANEXO II deste Edital).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o BNI poderá ser realizada pelo endereço eletrônico: <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 08 a 26 de abril de 2013.

5.2. O candidato poderá optar em exercer a função de elaborador de itens ou revisor técnico-pedagógico.

6. DA ETAPA DE CAPACITAÇÃO

6.1. Da convocação para capacitação

6.1.1. A convocação de docentes para a capacitação terá como referência a pontuação obtida nos requisitos complementares apresentados no Anexo II deste Edital.

6.1.2. A classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares tem a função de determinar a ordem com que os docentes serão convocados para a capacitação.

6.1.3. Os docentes com as maiores pontuações terão prioridade na convocação.

6.1.4. O INEP fará a convocação para a capacitação de acordo com a atividade a ser executada, escolhida pelo docente.

6.1.5. A convocação para a capacitação não garante ao docente a condição de elaborador ou revisor de itens do BNI-REVALIDA, o que decorrerá da efetiva participação em todas as atividades de capacitação.

6.1.6. O quantitativo de docentes convocados para cada capacitação seguirá planejamento e demandas da DAES/INEP.

6.1.7. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

6.1.8. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela DAES/INEP, não cabendo recurso.

6.1.9. Poderão ser convidados para a capacitação, a critério do INEP, os elaboradores e revisores de itens selecionados para o BNI-REVALIDA 2012 que participaram efetivamente, tiveram desempenho satisfatório nas atividades em 2012 e cumprem com os requisitos exigidos no presente Edital.

6.2. Da realização da capacitação

A capacitação é a atividade a ser promovida pelo INEP para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.

6.2.1. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes cadastrados e convocados pelo INEP.

6.2.2. O docente poderá ser considerado apto como elaborador ou revisor técnico-pedagógico de itens para o BNI somente após a participação efetiva de todas as atividades desenvolvidas na capacitação.

6.2.3. A atividade de capacitação será desenvolvida na modalidade à distância no endereço a ser informado aos colaboradores selecionados mediante convite do INEP.

6.2.4. A realização da atividade de capacitação está prevista para o mês de maio de 2013.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

7.1. Elaboração de itens

7.1.1. Após a capacitação, o INEP encomendará os itens a serem produzidos pelos elaboradores, detalhando as especificações conceituais e técnicas e o quantitativo (mínimo e máximo) que cada elaborador deverá produzir.

7.1.2. A elaboração e o envio dos itens serão realizados via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem fornecidas pelo INEP.

7.1.2.1. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de elaboração na modalidade presencial, em Brasília - DF.

7.1.2.2. No caso de elaboração presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

7.1.3. Para o envio dos itens, os elaboradores receberão, durante a capacitação, instruções, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.

7.1.3.1. O período previsto para o envio de itens é maio de 2013.

7.2. Revisão técnico-pedagógica

7.2.1. Após a capacitação, o INEP encomendará os itens a serem revisados, detalhando as especificações conceituais e técnicas e o quantitativo (mínimo e máximo) para cada revisor.

7.2.2. Todas as especificações conceituais e técnicas relativas à revisão técnico-pedagógica serão fornecidas aos revisores durante as atividades de capacitação.

7.2.3. A revisão de itens será realizada via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem fornecidas pelo INEP.

7.2.4. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de revisão na modalidade presencial, em Brasília - DF.

7.2.4.1. No caso de revisão presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

7.2.5. Para o envio dos itens, os revisores receberão, durante a capacitação, instruções, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.

7.2.5.1. O período previsto para realização da revisão técnico-pedagógica de itens é maio de 2013.

8. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Elaboradores e revisores de itens

8.1.1. São compromissos de todos os elaboradores e revisores de itens designados para a realização das atividades descritas neste Edital:

a. Firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo III) e o Termo de Compromisso e Sigilo de elaborador ou revisor do Banco de Elaboradores BNI (Anexo I);

b. Comunicar a DAES/INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

c. Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;

d. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

e. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da DAES/INEP, destacando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

f. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

g. Não promover atividades de consultoria e/ou assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nas atividades desempenhadas junto à DAES/INEP;

h. Reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização das atividades;

i. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela DAES/INEP;

j. Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP;

l. Assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo III) e Termo de Compromisso e Sigilo (Anexo I) junto a DAES/INEP, comprometendo-se não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela DAES/INEP.

8.2. Descrição das atribuições de cada elaborador ou revisor de item

8.2.1. O elaborador de itens tem como atribuições:

a. elaborar itens inéditos de avaliação para a educação superior, em consonância com a matriz de correspondência curricular para fins de revalidação de diploma de médico expedido por instituições de educação superior estrangeiras - REVALIDA;

b. seguir os critérios estabelecidos para a construção do item, tais como: formato do item (múltipla escolha ou discursivo), escolha temática, adequação de conteúdos, correspondência clara com a matriz de referência, elaboração de alternativas plausíveis e gabarito único (múltipla escolha) e padrão de resposta (discursivo), citação das fontes dos textos utilizados e demais orientações a serem apresentadas na etapa de capacitação;

c. Descrever as estações, tarefas e materiais necessários, no caso do item destinado a avaliação de habilidades clínicas;

8.2.2. O revisor técnico-pedagógico tem como atribuições avaliar e atestar a qualidade técnico-pedagógica do item de acordo com as orientações da matriz de correspondência curricular e do Guia de Elaboração de Itens do BNI - REVALIDA.

8.3. Do desempenho e exclusão do elaborador ou revisor de itens do CERES/BNI

8.3.1. O elaborador ou revisor de item será excluído definitivamente do CERES/BNI em caso de descumprimento dos compromissos previstos no item 8.1.1 deste Edital.

8.3.2. O elaborador ou revisor de item poderá ser excluído do CERES/BNI voluntariamente, a pedido do próprio elaborador ou revisor.

8.3.3. O desempenho do elaborador ou revisor de item no cumprimento das atividades designadas será periodicamente avaliado. A DAES/INEP usará como referência para avaliação de desempenho os seguintes indicadores:

- produção mínima de itens esperada para cada oficina;
- percentual de itens rejeitados em relação aos elaborados;
- percentual de itens revisados rejeitados pedagogicamente em relação aos elaborados;
- percentual de itens revisados rejeitados linguisticamente em relação aos elaborados;
- quantidade de itens produzidos e aprovados por oficina de elaboração.

8.3.4. No caso de exclusão por desempenho, o docente poderá retornar ao BNI após nova capacitação.

8.3.5. Os casos omissos referentes à exclusão de elaboradores ou revisores serão resolvidos pela DAES/INEP.

8.3.6. A exclusão do elaborador ou revisor do BNI não rescinde do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo firmado no ato da inscrição.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA DAES/ INEP

9.1. Caberá à DAES/INEP:

a. Selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b. Coordenar e acompanhar as atividades de elaboração e revisão de itens do BNI-REVALIDA.

c. Capacitar as equipes de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens para realização das atividades propostas;

d. Tornar disponível todas as informações técnicas para a realização das atividades de elaboração e revisão de itens;

e. Providenciar, quando necessário, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

f. Aprovar as atividades realizadas e providenciar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos elaboradores e revisores designados para cada oficina;

g. Administrar o CERES e o BNI de forma a subsidiar a avaliação da educação superior realizada pela DAES/INEP;

h. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

9.2. Não sendo suficiente o conjunto de itens aprovados para a composição adequada da prova, o Inep poderá, em caráter excepcional, encomendar novos itens aos docentes convocados.

10. DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Antes de se iniciar a atividade de capacitação, o INEP solicitará a assinatura, via sistema de inscrição, do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) e do Termo de Responsabilidade para acesso ao sistema (Anexo III).

11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

11.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pela Lei nº. 11.507, de 20/07/2007 e pelos Decretos nº. 6.092/2007, 7.114/2010 e 7.590/2011.

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por item elaborado aprovado pela Equipe do BNI da Educação Superior (BNI-REVALIDA).

11.1.2. Será pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por item revisado aprovado pela Equipe do BNI da Educação Superior (BNI-REVALIDA).

11.1.3. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e obrigações tributárias previstos na legislação vigente.



11.1.4. A retribuição das atividades dependerá da aprovação final dos itens pela Equipe BNI/INEP.

11.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo elaborador ou revisor, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Equipe do BNI-ES da DAES/INEP.

11.2.1. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas a partir da segunda fase de aplicação do exame, prevista para setembro de 2013.

11.3. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

11.4. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

11.5. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da DGP/INEP efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2013 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação, Fonte de Recursos: 112 - Naturezas de Despesa: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional - AAE.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do Instituto

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Considerando o disposto neste Edital, visando contratação de docentes por meio do BNI-REVALIDA, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição ao cadastro e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador ou revisor de itens para o BNI-REVALIDA, comprometendo-me a: (a) comunicar a DAES/INEP qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas; (c) cumprir os prazos estabelecidos pela DAES/INEP; (d) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador do BNI-REVALIDA, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva; (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da DAES/INEP, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis; (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a DAES/INEP; (h) reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela DAES/INEP; (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP; (l) manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de elaboradores; (m) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela DAES/INEP.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Opção de inscrição (elaborador/revisor técnico-pedagógico):
Local/ Data:
Nome:
CPF:
Assinatura

ANEXO II

Critérios de pontuação dos requisitos complementares para elaborador de itens e revisor técnico-pedagógico:

1. Formação e Titulação (máximo 30 pontos)

1.1. Curso de aperfeiçoamento ou especialização em educação médica (com ênfase na área de avaliação discente) - 10 pontos;

1.2. Participação em curso(s) ou oficina(s) de avaliação - 8 pontos;

1.3. Publicação de trabalho(s) em educação médica - 6 pontos;

1.4. Apresentação de trabalho(s) em congresso(s) de educação médica - 4 pontos;

1.5. Participação em congresso(s) de educação médica - 2 pontos.

2. Experiência em coordenação e preceptoria (máximo 50 pontos)

2.1. Coordenação de curso de graduação em Medicina - 10 pontos;

2.2. Coordenação de Internato - 10 pontos;

2.3. Coordenação de programa de residência médica - 10 pontos;

2.4. Preceptoria de internato:

2.4.1. Até 2 anos incompletos - não pontua;

2.4.2. 2 a 4 anos - 2 pontos;

2.4.3. 5 a 7 anos - 4 pontos;

2.4.4. 8 a 10 anos - 6 pontos;

2.4.5. 11 a 13 anos - 8 pontos;

2.4.6. 14 ou mais - 10 pontos.

2.5. Preceptoria de programa de residência:

2.5.1. Até 2 anos incompletos - não pontua;

2.5.2. 2 a 4 anos - 2 pontos;

2.5.3. 5 a 7 anos - 4 pontos;

2.5.4. 8 a 10 anos - 6 pontos;

2.5.5. 11 a 13 anos - 8 pontos;

2.5.6. 14 anos ou mais - 10 pontos.

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens (máximo 20 pontos)

3.1.1. Em comissão de avaliação na elaboração ou revisão de itens - 10 pontos;

3.1.2. Em construção de avaliação em habilidades clínicas e/ou exame clínico objetivo estruturado para prova de habilidades clínicas - 10 pontos.

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Uso de Acesso Remoto

Eu, _____, docente da IES (nome da Instituição) _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto às dependências do Órgão para uso do sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.
CPF: _____
E-mail: _____

Indicar a função exercida: () Elaborador () Revisor Técnico-Pedagógico

Assinatura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2013 PROCESSO SELETIVO 2014 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO - PEC-G

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o previsto no Decreto nº 7.948 de 12 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G para o ano letivo de 2014.

1 - CONCEITUAÇÃO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, administrado conjuntamente pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC e pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores - DC/MRE, destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras.

O PEC-G constitui-se num conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes, e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e em seu retorno ao país de origem, ao final do curso.

2 - DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas por curso será estabelecido pelo MEC, após a indicação da disponibilidade das IES participantes.

2.2. Somente serão ofertadas vagas para cursos de graduação em período diurno ou integral.

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer a uma vaga no PEC-G o estudante estrangeiro:

3.1.1. residente no exterior e cidadão dos países indicados no item 8 deste Edital, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

3.1.1.1 é vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro;

3.1.2. que possua 18 anos completos até 31 de dezembro de 2013 e, preferencialmente, até 23 anos;

3.1.3. que apresente Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

3.1.4. que firme Termo de Compromisso em que se comprometa a cumprir as regras do PEC-G;

3.1.5. que apresente Certificado de Conclusão do ensino médio (secundário ou equivalente) cursado fora do Brasil;

3.1.5.1. excepcionalmente, o candidato que não tenha concluído o ensino médio até a data da inscrição poderá apresentar o Certificado de Conclusão do ensino médio no ato da matrícula na IES brasileira, caso selecionado;

3.1.6. que apresente o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, se oriundo de país não lusófono.

3.1.6.1. O candidato oriundo de país não lusófono em que não haja aplicação do Celpe-Bras poderá prestar o referido exame no Brasil, uma única vez, no segundo semestre de 2014, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES credenciadas.

3.1.6.2. O candidato reprovado no Celpe-Bras aplicado no Brasil não poderá ingressar no PEC-G, vedada a prorrogação de seu registro e do prazo de estada no Brasil, conforme disposto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e no Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

3.2. É vedada nova inscrição no PEC-G ao candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula inicial na IES sem justificativa.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo do PEC-G 2014 é gratuita e deverá ser realizada junto à Missão Diplomática brasileira de país participante do Programa, conforme o item 8 deste Edital.

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas no período de 15 de abril a 28 de junho de 2013.

4.3. O candidato deverá comparecer à Missão Diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

4.3.1. original e cópia do Certificado de Conclusão do ensino médio cursado fora do Brasil;

4.3.1.1. Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do ensino médio, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou;

4.3.1.2. Nos países em que a emissão do referido Certificado se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, Declaração de Conclusão de ensino médio emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.3.2. original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;

4.3.3. original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

4.3.3.1. Nos países onde não existir o documento, a referida certidão poderá ser substituída por original e cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.3.4. original e cópia do certificado de aprovação no Celpe-Bras, ou original e cópia do comprovante de inscrição na edição de abril de 2013 do referido exame, para candidato oriundo de país não lusófono;

4.3.5. original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica, ou se está recebendo algum tipo de tratamento;

4.3.6. original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado; e

4.3.7. original do Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado.

4.3.7.1. O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

4.3.7.2. O candidato que, caso selecionado para o PEC-G, seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar do Governo de seu país deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

4.4. O Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores - DCE/MRE (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>).

4.5. O candidato que tenha iniciado curso de graduação em outro país que não o Brasil deverá, igualmente, apresentar os documentos mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, além dos resultados nas disciplinas universitárias já cursadas.

4.6. Com exceção do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da Missão Diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.7. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESu nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por docentes e técnicos das IES brasileiras participantes do PEC-G.